



Poder Executivo

EDIÇÃO 471 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIARIO OFICIAL, QUINTA FEIRA 22 DE OUTUBRO DE 2020- PG 01/02

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL

Pagina01/02

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 184 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria Osvaldina da Silva Ribeiro, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 08/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 22 de outubro de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora OSVALDINA DA SILVA RIBEIRO, inscrita sob o CPF nº 876.725.453-53, matrícula 7121, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, NÍVEL - II, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4x	VALOR TOTAL R\$
Osvaldina da Silva Ribeiro	Integral	R\$ 3.827,94	R\$ 765,59	R\$ 4.593,53

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 4.593,53 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

Porto Franco, 19 de outubro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca Lucas Sousa P. Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria Sebastiana Mota Aguiar, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 09/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 22 de outubro de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora SEBASTIANA MOTA AGUIAR, inscrita sob o CPF nº 369.635.501-15, matrícula 804286, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, NÍVEL - II, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 153,12	VALOR TOTAL R\$
Sebastiana Mota Aguiar	Integral	R\$ 3.062,34	R\$ 612,47	R\$ 3.674,81

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.674,81 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações

próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

Porto Franco, 19 de outubro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca Lucas Sousa P. Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Sufia Ferreira Varão, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 10/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 22 de outubro de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora SUFIA FERREIRA VARÃO, inscrita sob o CPF nº 759.051.243-53, matrícula 57602-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROV ENTO	SALÁRIO BASE	QUINQ UÊNIO	VALOR TOTAL
Sufia Ferreira Varão	Integral	R\$ 1.259,22	R\$ 188,88	R\$ 1.448,10

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.448,10 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

Porto Franco, 19 de outubro de 2020.

Nelson Horácio Macedo Fonseca Lucas Sousa P. Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração